DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ICÉM 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Outros Atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

PODER EXECUTIVO DE ICÉM

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 073/2020.

Dispõe sobre cancelamento parcial de empenho, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) e dá outras providências.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS, Prefeita do Município de Icem, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.083, de 03/12/2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio para despesas de capital à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Icém – APAE, no valor de até R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), destinados à aquisição de equipamentos e material permanente pela entidade beneficiária, a serem repassados durante o Exercício Financeiro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a anulação parcial do Empenho Global n.º 00793 emitido em 31/01/2020 em favor da APAE de Icém, a fim de viabilizar a realocação dos saldos orçamentários para contabilização do referido Auxílio, conforme solicitado pela entidade beneficiária.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica cancelado parcialmente o Empenho n.º 00793 emitido em 31/01/2020 em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ICÉM – APAE, CNPJ n.º 07.567.497/0001-73, no valor total de R$ 549.996,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais), com a anulação do valor de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), para a consequente recomposição do saldo da dotação orçamentária respectiva.

Parágrafo Único - A Divisão Municipal de Finanças através do Setor Contábil desta Prefeitura Municipal fará o lançamento do cancelamento especificado no caput deste artigo.

Artigo 2º - Para contabilização do Auxílio autorizado pela Lei Municipal nº 2.083, de 03/12/2020, fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), classificado na seguinte dotação, a saber:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02 04	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	
08 242 0035	Ações da Assistência Social Geral	
08 242 0035 1075 0000	Auxílio - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – APAE	
4.4.50.42.00 – AUXÍLIOS		R$ 86.400,00
Fonte de Recurso: 0.01.00	Código de Aplicação: 110.000	Geral

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial de dotação do Orçamento vigente, a saber:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02 04	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	
08 242 0035	Ações da Assistência Social Geral	
08 242 0035 2040 0001	Subvenções Sociais – APAE	
FICHA 071	3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 86.400,00
Fonte de Recurso: 0.01.00	Código de Aplicação: 110.000	Geral

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém-SP, 07 de dezembro de 2020.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, fixado no local de costume na data supra, e em seguida publicado no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

CLAUDETE TORREZIN VILELA

Assessora de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

DECRETO Nº 074/2020.

REGULAMENTA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.068/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições do art. 133 da Constituição Federal; 22 e 23 da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994 e do novo Código de Processo Civil e § 3º, artigo 5° da Lei Municipal nº 2.068/2020;

CONSIDERANDO a necessidade premente de agregar ao arcabouço normativo; municipal a regulamentação da Lei Municipal nº 2.068/2020;

CONSIDERANDO que o município de Icém SP, não inova acerca do tema, tendo em vista que a providência local traz consigo firme tendência publicística já operacionalizada em diversas outras esferas administrativas;

CONSIDERANDO por fim, o inarredável viés de respeito e a nota de valorização que a regulamentação em comento proporcionará aos defensores do município perante os mais diversos níveis e órgãos da justiça.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica regulamentado a divisão (partilha) dos honorários advocatícios/sucumbenciais auferidos pelos procuradores municipais, ou na ausência destes, daqueles que desempenhem a mesma função, decorrentes de condenação judicial ou do reconhecimento do direito pela parte adversa, incluindo os percebidos em acordos relativos a créditos tributários ou não.

Artigo 2º - Os valores recebidos a título de honorários advocatícios/sucumbenciais serão devidos aos procuradores e/ou assessores municipais, e partilhados de maneira igualitária.

§ 1º - Todos os procuradores e/ou assessores que tenham participado do feito, seja no âmbito administrativo ou judicial, farão jus a sua cota-parte dos honorários sucumbenciais recebidos pelo erário público;

§ 2º - Os honorários constituem verba variável, não incorporável nem computável para cálculo de qualquer vantagem remuneratória;

§ 3º - Os honorários serão partilhados em partes iguais entre os defensores do município que estejam em exercício ou não no momento da percepção da verba honorária, mas que tenham participado e contribuído para o município na seara administrativa e/ou judicial daquele processo.

Artigo 3º - Os honorários advocatícios serão recebidos sem prejuízo dos vencimentos integrais dos cargos e funções ocupados por seus beneficiários, não se incorporando aos proventos de aposentadoria para nenhum efeito.

Artigo 4º - Os honorários advocatícios oriundos do princípio da sucumbência, por arbitramento, acordo judicial e/ou extrajudicial, nas ações, causas e procedimentos em que o Município de Icém for representado por sua Assessoria e/ou Procuradoria, constituem verbas de natureza alimentar, nos termos das Leis Federais nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil), nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Súmula Vinculante no 47 do Supremo Tribunal Federal.

Artigo 5º - Os honorários previstos neste Decreto são verbas de natureza privada e autônoma, não sendo consideradas verbas públicas, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora aos advogados do município.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém-SP, 07 de dezembro de 2020.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura, na data supra, fixado no local de costume e em seguida publicado no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

CLAUDETE TORREZIN VILELA

Assessora de Gabinete

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2017

Pelo presente instrumento de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM – SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Pref. João Ribeiro da Silveira, nº 550, centro, em Icém - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.726.742/0001-37, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal **MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**, brasileira, casada, autônoma, portadora do documento de identidade RG. n.º 22.995.296-3 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o n.º 852.671.478-34, residente na Praça Nossa Senhora d'Abadia, n.º 29, centro, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ICÉM-SP,** inscrita no CNPJ nº 07.567.497/0001-73, com sede na rua Evangelista Ventura de Lima, nº 120 – Vila Jerônimo Machado, neste município de Icém, neste ato representada pelo seu Presidente **JOSÉ LUIS ÁVILA**, brasileiro, casado, aposentado, portador do documento de identidade RG. n.º 3.029.793 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o n.º 260.262.526-49, residente na rua Geraldo de Sant'Anna, n.º 350, no bairro Vila Residencial de Furnas, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente **ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017**, celebrado em 13 de janeiro de 2017, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal n.º 022 de 16 de maio de 2017, na Lei Municipal n.º 2.048 de 28 de novembro de 2019, na Lei Municipal n.º 2.083, de 03 de dezembro de 2020 e de conformidade com o **Plano de Trabalho** aprovado como parte integrante e indissociável deste Termo, tendo entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constituiu objeto do presente instrumento o aditamento do **Termo de Colaboração n.º 001/2017, para alteração do Plano de Trabalho proposto pela OSC PARCEIRA e aprovado para execução no ano de 2020, com a realocação parcial de recursos financeiros originalmente consignados como Subvenções Sociais para despesas de custeio da entidade, a serem repassados a título de Auxílio para Despesas de Capital, conforme autorizado pela Lei Municipal n.º 2.083, de 03/12/2020.**

1.2. O Plano de Trabalho proposto pela OSC PARCEIRA, constando a realocação dos recursos financeiros com as devidas alterações no cronograma de desembolso e plano de aplicação dos recursos, passa a fazer parte integrante e indissociável do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. Os recursos financeiros a serem repassados a título de Auxílio para despesas de capital, deverão ser aplicados pela OSC PARCEIRA até a data de **31 de dezembro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37

de 2021, de conformidade com a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração n.º 001/2017, para o exercício de 2021 a ser aditado em instrumento próprio.

2.2. Ficam mantidos os demais prazos pactuados no Termo de Colaboração n.º 001/2017 e no 3º Termo Aditivo firmado em 23/12/2019, para a execução dos recursos financeiros a serem repassados a título de Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

3.1. Para a execução das ações e atividades previstas no Plano de Trabalho para o ano de 2020, em consonância com o disposto neste Termo Aditivo e no Termo de Colaboração n.º 001/2017, serão disponibilizados os recursos previstos no Orçamento do ano de 2020, na seguinte conformidade:

I – Recursos a serem repassados a título de **Subvenções Sociais** autorizadas pela Lei Municipal n.º 2.048/2019, no valor total de **R$ 475.596,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)**, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho anexo, aprovado como parte integrante deste instrumento.

II - Recursos a serem repassados a título de **Auxílio para despesas de capital** autorizadas pela Lei Municipal n.º 2.083/2020, no valor total de **R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho anexo, aprovado como parte integrante deste instrumento.

3.2. As despesas com a execução do Plano de Trabalho para o ano de 2020, referido no item 3.1 acima, correrão por conta das seguintes dotações do Orçamento de 2020:

0204 – DIVISÃO DE ASSISTENCIA E PREVIDÊNCIA
020401 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.242.0035.2040.0001 – Subvenções Sociais – A.P.A.E.
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 0.01.00 - Código de Aplicação: 110.000

08.242.0035.2040.0001 – Subvenções Sociais – A.P.A.E.
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 0.02.00 - Código de Aplicação: 500.026

08.242.0035.1075.0000 - Auxílio - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - APAE
4.4.50.42.00 – AUXÍLIOS
Fonte de Recurso: 0.01.00 - Código de Aplicação: 110.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37

3.3. A OSC PARCEIRA manifesta expressamente ciência e concordância com a anulação parcial do Empenho Global n.º 00793/2020 aberto em seu favor na Contadoria Municipal, para fins de efetivação do remanejamento orçamentário necessário para cobertura do Crédito Adicional Especial relativo ao empenhamento e execução do Auxílio referido no item II da Cláusula 3.1 deste instrumento.

3.4. O custeio necessário para a execução do Plano de Trabalho para o ano de 2020 será coberto pelos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, conforme autorizado no Termo de Colaboração n.º 001/2017 e seus aditivos, sem prejuízo para as atividades pactuadas na parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Na aplicação dos recursos repassados a OSC PARCEIRA deverá obedecer os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014, com suas alterações, e do Decreto Municipal n.º 022/2017, principalmente quanto à observância dos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

4.2. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos repassados a título de Auxílio para despesas de capital, consignados no presente instrumento e relacionados no Plano de Trabalho anexo, serão incorporados ao patrimônio da OSC PARCEIRA, desde que o objeto da parceria seja plenamente executado e as prestações de contas da aplicação dos recursos seja aprovada na forma da legislação vigente.

4.3. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n.º 001/2017, com aplicação subsidiária do disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 022/2017.

E, por estarem de acordo com as cláusula e condições acima convencionadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Icém - SP, 08 de dezembro de 2020.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS
Prefeita Municipal

JOSÉ LUIS ÁVILA
Presidente da APAE-ICÉM